

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
113539
Número do Processo - SEI
202500005009279

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005009279
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de insumos específicos, utilizados para realização de exames periciais de DNA na Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás, via Fundo a Fundo 2024, conforme Nota Técnica nº 96/2024/MJ, na área temática de redução de mortes violentas intencionais - RMVI, Processo SEI 202400016038366.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

LOTE 01 - Rack contendo 96 ponteiras - Exclusivo ME/EPP	
Descrição do item 001 Código 849 - Ponteira para Laboratório, de alta precisão, compatíveis com a pipeta gilson, translúcidas, autoclaváveis, livres de DNase e RNase com filtro (barreira), capacidade 2 a 20 microlitros, embaladas individualmente, embalagem estéril, rack 96 unidades	
Informações Adicionais Ponteira P20 - Racks contendo 96 ponteiras acondicionadas, para faixa de volume de 1 a 20 microlitros, com barreira, esterilizadas a baixa retenção para DNA (compatíveis para pipetadores da marca Gilson). Certificadas contra a ausência de RNA, DNA, nucleases, pirogênicos e traços de metal. As ponteiras devem ser compatíveis com pipetas monocanal e eletrônicas multicanal da marca Gilson. Pode ser solicitada amostra para análise de compatibilidade com equipamentos.	
Período (Meses)	1
Quantidade	70
Unidade	unidade

Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	superintendência de polícia técnico-científica
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 75,22
Valor Total	R\$ 5.265,40

LOTE 01 - Rack contendo 96 ponteiras - Exclusivo ME/EPP	
Descrição do item 002 Código 849 - Ponteira para Laboratório, de alta precisão, compatíveis com a pipeta gilson, translúcidas, autoclaváveis, livres de DNase e RNase com filtro (barreira), capacidade 0,1 a 10 microlitros, embaladas individualmente, embalagem estéril, rack 96 unidades.	
Informações Adicionais Ponteira P10 - Racks contendo 96 ponteiras acondicionadas, para faixa de volume de 0,1 a 10 microlitros longa baixa retenção, com barreira, esterilizadas a baixa retenção para DNA (compatíveis para pipetadores da marca Gilson). Certificadas contra a ausência de RNA, DNA, nucleases, pirogênicos e traços de metal. As ponteiras devem ser compatíveis com pipetas monocanal e eletrônicas multicanal da marca Gilson. Pode ser solicitada amostra para avaliação.	
Período (Meses)	1
Quantidade	90
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	superintendência de polícia técnico-científica
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 100,80
Valor Total	R\$ 9.072,00

LOTE 02 - Microplacas - Exclusivo ME/EPP	
Descrição do item 003 Código 4626 - Equipamentos, Instrumentos e Artigos para Laboratório, microplaca com 96 poços 0,2 mL para qPCR, livres de DNase, RNase, DNA, RNAm, pirogênios e metais.	
Informações Adicionais Microplacas ópticas com 96 Posições, meia saia, volume de 0,2mL, transparente, elevated rim. Fabricada em polipropileno, autoclaváveis e certificadas quanto a ausência de DNase, RNase, DNA humano e endotoxinas. Deve ser compatível com equipamento de extração ID Starlet (Hamilton), equipamento de PCR em tempo real 7500 (LifeTechnologies), equipamento de PCR em tempo real QuantiStudio (LifeTechnologies), picotador de cartão FTA CPA200 (LifeTechnologies), analisador genético ABI3500 Lifetechnologies).	
Período (Meses)	1
Quantidade	1000
Unidade	pacote c/ 10 unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	superintendência de polícia técnico-científica
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 62,10
Valor Total	R\$ 62.100,00

LOTE 03 - Kit de detecção de PSA - Disputa Geral	
Descrição do item 004 Código 4894 - Kits/Reagentes para Biologia Molecular Forense, para detecção qualitativa do antígeno prostático específico(PSA),teste em membrana reativa, em soro ou plasma humano, imunocromatografia de fase solida, sensibilidade de 4ng, estocagem a, temp ambiente, kit com membranas com anticorpos anti-psa e almofada impregnada com conjugado de cor, anticorpo anti-psa em envelopes individual, acondicionado em kit com certificado de análise, identificação do produto.	
Informações Adicionais Kit para detecção qualitativa do PSA - kits/reagentes para biologia molecular forense, kit para detecção qualitativa do antígeno prostático específico(PSA); teste em membrana reativa, em soro ou plasma humano; imunocromatografia de fase solida; sensibilidade de 4ng; estocagem a, temp ambiente; kit com membranas com anticorpos anti-psa e almofada impregnada c/ conjugado de cor, anticorpo anti-psa em envelopes individual, acondicionado em kit com certificado de análise; identificação do produto, marca do fabricante, nº de lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1765
Unidade	kit
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	superintendência de polícia técnico-científica
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 68,96

Valor Total	R\$ 121.714,40
-------------	----------------

LOTE 04 - Coluna com filtro e cesta - Exclusivo ME/EPP	
Descrição do item 006 Código 4626 - Equipamentos, Instrumentos e Artigos para Laboratório, conjunto para extração de DNA, composto por coluna, filtro e cesta.	
Informações Adicionais Conjunto com coluna com filtro e cesta para extração de DNA de amostras forenses sem necessidade de pipetagem após adição do substrato, evitando contaminação cruzada (spin baskets). O conjunto deve permitir a lise na cesta e a filtragem ocorrer dentro do sistema, sem intervenção/troca de recipiente.	
Período (Meses)	1
Quantidade	10000
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	superintendência de polícia técnico-científica
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 5,42
Valor Total	R\$ 54.200,00

LOTE 05 - Kit de detecção de PSA - Cota reservada ME/EPP	
Descrição do item 005 Código 4894 - Kits/Reagentes para Biologia Molecular Forense, para detecção qualitativa do antígeno prostático específico(PSA),teste em membrana reativa, em soro ou plasma humano, imunocromatografia de fase solida, sensibilidade de 4ng, estocagem a, temp ambiente, kit com membranas com anticorpos anti-psa e almofada impregnada com conjugado de cor, anticorpo anti-psa em envelopes individual, acondicionado em kit com certificado de analise, identificação do produto.	
Informações Adicionais Kit para detecção qualitativa do PSA - kits/reagentes para biologia molecular forense, kit para detecção qualitativa do antígeno prostático específico(PSA); teste em membrana reativa, em soro ou plasma humano; imunocromatografia de fase solida; sensibilidade de 4ng; estocagem a, temp ambiente; kit com membranas com anticorpos anti-psa e almofada impregnada c/ conjugado de cor, anticorpo anti-psa em envelopes individual, acondicionado em kit com certificado de analise; identificação do produto, marca do fabricante, nºde lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.	
Período (Meses)	1
Quantidade	196
Unidade	kit
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	superintendência de polícia técnico-científica
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 68,96
Valor Total	R\$ 13.516,16

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 265.867,96 (R\$ Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de insumos e materiais para serem utilizados nos exames de Biologia e DNA Forense do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues/SPTC. Os insumos adquiridos nessa contratação são imprescindíveis para a realização de exames que contribuirão nas investigações dos crimes de homicídio, estupro, crimes de patrimônio e identificação humana de todo o Estado, atendendo requisições de perícias da Medicina Legal, Perícia de Local de Crime, Delegacias, Judiciário e Ministério Público. Além das investigações criminais, é responsável também pelo cadastramento genético de sentenciados (Lei12.654/12) e busca de pessoas desaparecidas (Lei 13.812/19).

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de insumos específicos, utilizados para realização de exames periciais de DNA na Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás, via Fundo a Fundo 2024, conforme Nota Técnica nº 96/2024/MJ, na área temática de redução de mortes violentas intencionais - RMVI, Processo SEI 202400016038366.está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.1.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de insumos e materiais para serem utilizados nos exames de Biologia e DNA Forense do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues/SPTC. Os insumos adquiridos nessa contratação são imprescindíveis para a realização de exames que contribuirão nas investigações dos crimes de homicídio, estupro, crimes de patrimônio e identificação humana de todo o Estado, atendendo requisições de perícias da Medicina Legal, Perícia de Local de Crime, Delegacias, Judiciário e Ministério Público. Além das investigações criminais, é responsável também pelo cadastramento genético de sentenciados (Lei 12.654/12) e busca de pessoas desaparecidas (Lei 13.812/19).

5.2. Em síntese, a contratação pretendida é justificada pelos motivos a seguir expostos:

5.2.1. Os materiais e insumos serão utilizados nos exames de Biologia e DNA Forense do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues/SPTC. Os mesmos são imprescindíveis para a otimização dos exames periciais de DNA de todo o Estado de Goiás. Informo ainda que os exames realizados pelo laboratório são imperiosos nas investigações dos crimes de homicídio, estupro, crimes de patrimônio e identificação humana de todo o Estado, atendendo requisições de perícias da Medicina Legal, Perícia de local de crime, Delegacias, Judiciário e Ministério Público. Além das investigações criminais, é responsável também pelo cadastramento genético de sentenciados (Lei 13.964/19) e busca de pessoas desaparecidas (Lei 13.812/19).

5.2.2. Adicionalmente, ressalta-se que o Estado de Goiás faz parte da RIBPG (Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos), a qual visa a ampliação dos Bancos de Perfis Genéticos do País, incluindo o da Superintendência de Polícia Técnico Científica de Goiás.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.7. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.12. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. A entrega deve ser programada conforme acordada com a Coordenação do Laboratório de Biologia e DNA Forense, devido à limitação de espaço de armazenamento e data de validade.

7.1.1. Durante o prazo de 01 (um) ano a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente adulterações que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

7.1.2. Os insumos, ainda que recebidos pelo LBDF/ SPTC, poderão ser rejeitados, se verificada alguma anormalidade quanto a aparência, medida ou forma ou em desacordo com as especificações do edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

7.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado

automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.4. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. Os objetos contratados deverão ser entregues em **horário comercial**, no Laboratório de DNA e Biologia do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues – situado na Avenida Atilio Correia Lima, nº 1.223, Setor Cidade Jardim – Goiânia/GO. Pode ser entregue de segunda a sexta-feira, entre as 08:00 até as 17:00. Contato: (62) 3201-9543.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou

documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade e a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	120 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011 , devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Subcontratação

10.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
GIZELLE ANDRADE DE AGUIAR	Integrante Administrativo	62 32017815	gizellea@policiacientifica.go.gov.br
FERNANDA MARCELINO DA SILVA	Integrante Administrativo	62 32019578	fernanda.marcelino@policiacientifica.go.gov.br
RICARDO MATOS DA SILVA	Integrante Administrativo	62 32019545	ricardomatos@policiacientifica.go.gov.br
AMANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Integrante Técnico	62 32019543	amandaro@policiacientifica.go.gov.br
LARYSSA SILVA DE ANDRADE BEZERRA	Integrante Requisitante	62 32019543	laryssa.bezerra@policiacientifica.go.gov.br